

# **PUBLICADA NO DOE DE 01/10/2020**

## **PORTARIA Nº 2.706 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** para o Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **25 de novembro de 2020, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

**§ 1º** - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§ 2º** - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

<b>Colegiado</b>	<b>Alunos de Graduação</b>	<b>Estatuto/Regimento</b>
<b>Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
<b>CoC - PMI</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Secretário do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico [wfcane@usp.br](mailto:wfcane@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **09 de novembro de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

**§ 1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

**§ 3º** -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **16 de novembro de 2020**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, por meio do endereço eletrônico [wfcanec@usp.br](mailto:wfcanec@usp.br) até as **11 horas** do dia **19 de novembro de 2020**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 horas** do dia **23 de novembro de 2020**.

**§ 5º** - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia **24 de novembro de 2020, às 11 horas**, por meio de videoconferência.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **25 de novembro de 2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia **25 de novembro de 2020, até as 18 horas**.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico [wfcanec@usp.br](mailto:wfcanec@usp.br) até as **15 horas do dia 30 de novembro de 2020**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 13** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI**

DIRETORA

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO**

**Despacho do Coordenador, de 29-09-2020**  
**Aprovando** as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:  
 Processo STM-2635175/2019 – Interessado – Mobibrasil Transporte Diadema Ltda. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-044TR0-000-C, São Paulo (Jardim Castelo) – Diadema (Centro). Aprovo a alteração de itinerário e extensão passando de 9,122 km para 9,598 km, conforme folhas constantes do presente processo.  
 Processo STM-293098/2018 – Interessado – Auto Ônibus São João Ltda. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-6314TR0-000-R, Salto de Pirapora (Campo Largo) – Sorocaba (Centro) via Votorantim (Capoavinha). Aprovo a alteração de itinerário e extensão passando de 30,344 km para 30,429 km, conforme folhas constantes do presente processo.

**ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**

**Extrato de Contrato**  
 Processo STM-PRC- 2020/09898  
 Empenho 2020NE00100  
 Contrato DL 07/2020  
 Resolução STM 21/91  
 Data: 17-10-1991  
 Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão  
 Contratada: Cesarmaq Transportes Pesados Ltda  
 Objeto: Contratação de Empresa para transporte de locomotiva a vapor de Campos do Jordão-SP para Taubaté-SP  
 Cláusula Primeira – Do Objeto  
 Constitui objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa para transporte de locomotiva a vapor de Campos do Jordão - SP para Taubaté – SP.  
 Cláusula Segunda – Pagamentos  
 Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 13.960,00 UGE/UD: 370030  
 Crédito orçamentário 003001095, de classificação funcional programática 26783370958190000 e categoria econômica 3 – Despesas correntes.  
 Data do ajuste: 30-09-2020.

**Turismo**

**DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS**

**Termos de Aditamentos**  
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 175/2017 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Ilha Comprida - Proc. DADETUR 285/2017 – Construção do Centro de Eventos de Ilha Comprida - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 4.107.353,80, sendo o valor de R\$ 2.079.719,01 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 2.027.634,79, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do convênio é de 1.350 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 30-11-2017, com vencimento em 11-08-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 24-09-2020.  
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 094/2018 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Joanópolis - Proc. DADETUR 190/2018 – Implantação do Parque Linear – Fase 3 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 4 parcelas: I - 1ª parcela: Inalterada; Valor repassado ao Município em 21-12-2018; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 309.409,79 repassada ao Município em 09-04-2020; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 160.569,92, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 284.773,12, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.270 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 12-06-2018, com vencimento em 03-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30-09-2020.  
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 360/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3369601/2019 – Melhoria na infraestrutura Turística da Praia do Distrito de Esmeralda – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 88.846,76, sendo o valor de R\$ 88.846,76 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 88.846,76, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21-09-2020  
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 264/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3318680/2019 – Implantação de infraestrutura urbana na Praça do Bairro Vale do Sol – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 97.896,78, sendo o valor de R\$ 97.896,78 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 97.896,78, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21-09-2020  
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 276/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3334611/2019 – Construção de sanitários públicos na praça Osmar Novaes – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 176.483,82, sendo o valor de R\$ 176.483,82 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 176.483,82 após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21-09-2020  
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 349/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Mairiporã - Proc. DADETUR 3418136/2019 – Deck da Chalana - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – O valor do presente convênio é de R\$ 181.328,56 sendo o valor de R\$ 150.978,61 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 30.349,95, e/

ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 25-09-2020.  
 1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 024/2018 Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Mongaguá- Proc. DADETUR 066/2018 – Valorização Turística da Orla da Praia – Trecho 14 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.210 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 03-04-2018, com vencimento em 26-07-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29-09-2020.

**Universidade de São Paulo**

**REITORIA**

**GABINETE DO REITOR**

**Portaria do Reitor, de 30-9-2020**  
**Designando**, nos termos do artigo 4º, inciso IV e § 2º, da Resolução 5175/2005, o Dr. Pedro Wongschowski, em recondução, para compor o Conselho Superior da Agência USP de Inovação – USPInovação; Proc. USP 2005.1.4847.1.2.

**MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA**

**Comunicado**  
 Justificativa  
 Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento a empresa listada abaixo não se efetuou na data devida por problemas operacionais que impossibilitaram a tramitação normal do processo.  
 Empresa: T.M. & I. LTDA; Processo 2020.1.124.32.1; Empenho 3097056/2020

**MUSEU DE ZOOLOGIA**

**Portaria MZ-09, de 30-9-2020**  
*Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Cipa para o exercício 2020/2021*

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, considerando a determinação da Norma Regulamentadora 5 do Ministério do Trabalho, baixa a seguinte Portaria:  
 Artigo 1º - A Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, desta Unidade, fica composta com os seguintes servidores: Membros Eleitos: Simone Lira da Cruz – Vice Presidente; Vanessa Yamamoto Tambellini.  
 Membros Indicados: Rosângela Celina Cavalcante – Presidente; Vanderlei Tadeu Moreira dos Santos.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

**Retificação do D.O. de 1-9-2020**  
 No Edital 029/2020, de convocação para provas visando a obtenção do título de Livre-Docente da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, na área de conhecimento “Ciências Humanas e Artes”, especialidade “Educação - Ensino de Ciências, nos termos do Edital EACH/ATAc 044/2019, publicado no D.O. de 04-07-2019, onde se lê: “A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo comunica que dia 05-10-2020, às 9 horas, terá início...”.  
 leia-se: A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo comunica que dia 03-11-2020, às 9 horas, terá início.....”

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**

**Portaria D-EFFE - 022, de 30-09-2020**  
*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo será realizada mediante sistema de chapas, no dia 05-11-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.  
 § 1º - Também por meio eletrônico de votação e totalização de votos, realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.  
 § 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020 e alterada pela Resolução 7956, de 08-06-2020.  
 Artigo 2º - A eleição terá início às 09hs, encerrando-se a votação do primeiro turno às 11hs.  
 § 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.  
 § 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.  
 § 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado às 15hs, no mesmo dia, encerrando-se a votação às 16hs.  
**DAS INSCRIÇÕES**  
 Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar no e-mail biodinamica@usp.br, no prazo de 01 a 10-10-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento. O pedido das inscrições deve ser encaminhado a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP e ambos os interessados devem estar copiados na mensagem.  
 § 1º - As chapas poderão ser compostas por professores titulares e professores associados, membros do Conselho do Departamento.  
 § 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 13-10-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.  
 Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, devendo ser protocolados pelo e-mail biodinamica@usp.br, no prazo de 14 a 23-10-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de professores doutores, membros do Conselho do Departamento. O pedido das inscrições deve ser encaminhado a partir do seu

e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP e ambos os interessados devem estar copiados na mensagem.

§ único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15hs do dia 26-10-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.  
**DO COLÉGIO ELEITORAL**  
 Artigo 5º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento, pelo e-mail biodinamica@usp.br, até às 16hs do dia 29-10-2020. A comunicação deve ser encaminhada a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar das eleições, por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar do primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

**DA ELEIÇÃO ELETRÔNICA**  
 Artigo 6º - No dia 04-11-2020, os eleitores receberão em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, informando o seu respectivo login e senha para a votação.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DA ELEIÇÃO**  
 Artigo 8º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente e mais dois membros, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

Artigo 9º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 10º - A votação será realizada por meio de votação eletrônica.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**DA APURAÇÃO**  
 Artigo 11º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, através do sistema eletrônico de votação que contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 1º - O resultado do 1º turno será encaminhado, até às 12hs e o resultado do 2º turno (se houver), até às 17hs, pelo e-mail biodinamica@usp.br e será publicado no sítio da EEFE.

Artigo 12 - Logo após a apuração final, o Chefe do Departamento mandará lavar em ata o resultado da eleição bem como os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 14 - Finda a apuração, todo material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 15 - O mandato do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano eleitos será de 17-11-2020 a 16-11-2022.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2016.1.394.39.1)

**ESCOLA DE ENFERMAGEM**

**Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Contrato 08/2017**  
 Processo: 2017.1.247.7.1  
 Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem.  
 Contratada: Elevadores Zenit Eireli, (CNPJ 61.520.011/0001-97)  
 Objeto: prorrogação do prazo do contrato por 12 meses, conforme previsto na Cláusula Terceira, passando a vigorar, de 01-10-2020 a 30-09-2021.  
 Data da assinatura: 30 de setembro de 2.020.  
**Extrato de Convênio**  
 Convênio de estágio de estudantes de graduação entre Escola de Enfermagem da USP - EEUSP e a Associação Comunitária Monte Azul (Casa Angela)  
 Nome e CNPJ da parceira: Associação Comunitária Monte Azul / CNPJ: 51.232.221/0001-26  
 Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem da Instituição de Ensino.  
 Área de conhecimento: Enfermagem  
 Vigência: 5 anos  
 Data da Assinatura: 21-09-2020  
 Nº do processo: 20.1.00227.07.4  
 Nº do convênio (Portal de Convênio): 1011953

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

**Despacho do Reitor, de 29-9-2020**  
 Proc. 2020.1.420.18.4 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores.  
 Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Exportador: Foss Analytical A/s. Valor: \$ 57,493.65  
**Despacho do Reitor, de 29-9-2020**  
 Proc. 2019.1.1062.18.2  
 Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no. 8666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina.  
 Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Contratada: Banco do Brasil S/A  
**Extrato de Contrato**  
 Contrato 011/2020  
 Processo: 20.1.00766.18.8  
 Contratante: Universidade de São Paulo  
 Contratada: Henrique Rodrigues Fontes  
 Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Assessoria Modalidade: Dispensa "Compra Direta"  
 Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.  
 Valor do contrato: 11.400,00  
 vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.35.06  
 Data da Assinatura: 29-09-2020

**ESCOLA POLITÉCNICA**

**Portaria EP - 2.706, de 30-09-2020**  
*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25-11-2020, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Colegiado
- Alunos de Graduação
- Estatuto/Regimento
- Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo

01 titular e respectivo suplente  
 Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
 CoC - PMI

01 titular e respectivo suplente  
 Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Secretário do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 09-11-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16-11-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br até as 11 horas do dia 19-11-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 23-11-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia 24-11-2020, às 11 horas, por meio de videoconferência.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**  
 Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25-11-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 25-11-2020, até as 18 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico wfcanec@usp.br até as 15 horas do dia 30-11-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria EP - 2.707, de 30-09-2020**  
*Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo*

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25-11-2020, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela